



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA
OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO
IPL 2025.0087917

(artigo 6ª e seguintes do Código de Processo Penal)

DATA:	18/11/2025
REFERÊNCIA:	PJe n. 1096304-87.2025.1.01.004, IPL N. 2025.0087917
ASSUNTO:	Diligências – cumprimento de mandado judicial de busca e apreensão e/ou prisão preventiva
LOCAL:	Rua Elvira Ferraz, 440, Vila Olímpia, São Paulo – Sede do Banco Master
ALVO:	Sede do Banco Master

I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de cumprimento de mandados judiciais expedidos pelo Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal nos autos do Processo Judicial nº 1.096304-87.2025.4.01004.

II – DAS DILIGÊNCIAS

A equipe policial composta pelo DPF GABRIEL LOBO DE CASTRO MEIRA, EPF RODRIGO LOMBA, APF POPOLO e APF ERLON deslocou-se até o endereço Rua Elvira Ferraz, nº 440, Vila Olímpia, São Paulo – sede do Banco Master. Às 6h00, juntamente com equipes do Banco Central (BACEN) e da Perícia da Polícia Federal, deu-se início ao cumprimento das diligências.

Ao chegarmos ao local, fomos recepcionados pela equipe de segurança, que

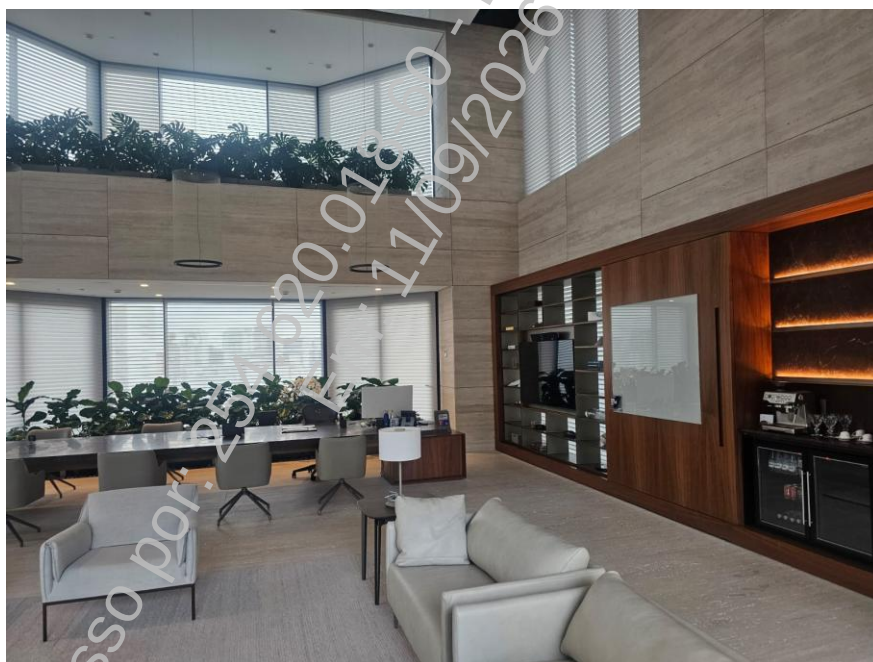


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**

inicialmente tentou impedir nosso acesso ao edifício, sob alegação de não possuírem autorização facial para liberação da entrada. Após alguns minutos, informei que, em caso de nova recusa, a entrada seria realizada mediante uso de força, momento em que concordaram em abrir as portas. Tal conduta caracterizou tentativa de retardar o cumprimento da diligência.

O prédio contava com 13 andares de escritórios e cerca de 500 funcionários, o que dificultou significativamente as buscas e a preservação dos elementos de prova, sendo altamente provável que tenha ocorrido modificação ou apagamento de dados relevantes.

Acompanhados por membros da segurança, que serviram de testemunhas, dirigimo-nos diretamente ao 13º andar. Encontramos dificuldades de acesso aos dois escritórios principais, obtendo entrada por uma porta secundária. Constatou-se que um dos escritórios estava completamente vazio, enquanto o outro, pertencente a Daniel Vorcaro, foi utilizado como base para as buscas.



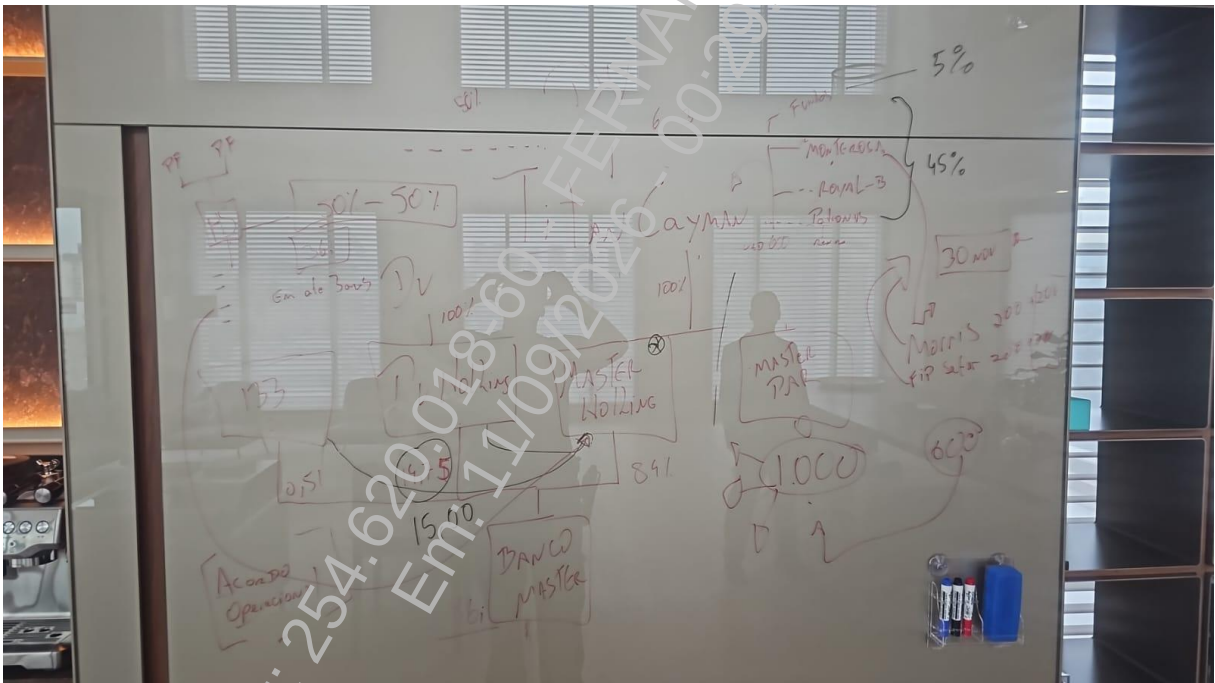
Um dos escritórios vazio.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



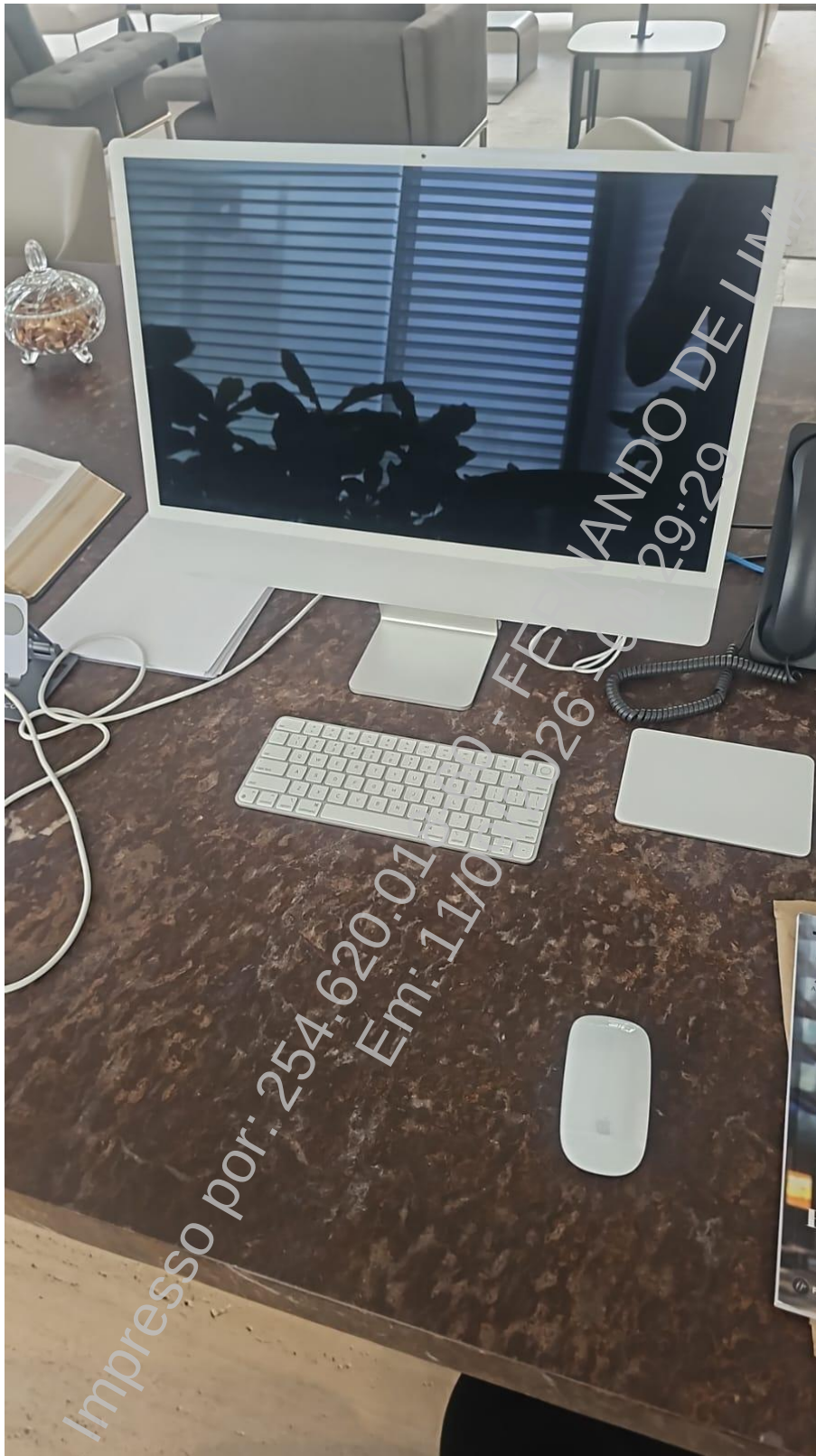
O escritório de Daniel Vorcaro – não era possível o acesso por essa porta de vidro.



Identificado um esboço de negócios que, segundo a advogada da empresa, teriam sido realizados na noite anterior. **ATENÇÃO a menção para o TITAN CAYMAN – aparentemente uma trust nas ilhas Cayman (paraíso fiscal).**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



Um dos computadores que foi apreendido, como estavam com senha, não foi possível acesso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



Um dos presentes que guardava na gaveta de seu escritório.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



Inúmeros certificados de joias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



Muitos contratos de negociação de bens e valores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**

**QUADRO RESUMO – CONTRATO DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE AUTÔNOMA E OUTROS PACTOS**

Imóvel: CONDOMÍNIO CASA LEOPOLDO
Unidade apartamento triplex nº 23
Fração ideal de 0,094617
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 623

CAPÍTULO I – DAS PARTES

1.1 - de um lado, como outorgante compromitente vendedora, daqui em diante chamada, simplesmente, por **"BI SÃO PAULO I", BI SÃO PAULO I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede em: São Paulo – SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 18º andar, Conjunto 182, Sala 01, Brooklin Novo (CEP-04578-000), inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.888.999/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº 35.227.42992-2, neste ato representada nos termos do Capítulo III, por seu sócio **Luiz Fernando Mendes Caldeira**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 13.206.430-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 166.945.638-25, com escritório no mesmo endereço da empresa;

1.2 - de outro lado, como compromitente comprador, designado, doravante e abreviadamente, por **"COMPRADOR"**, independentemente de gênero e número dos adquirentes:

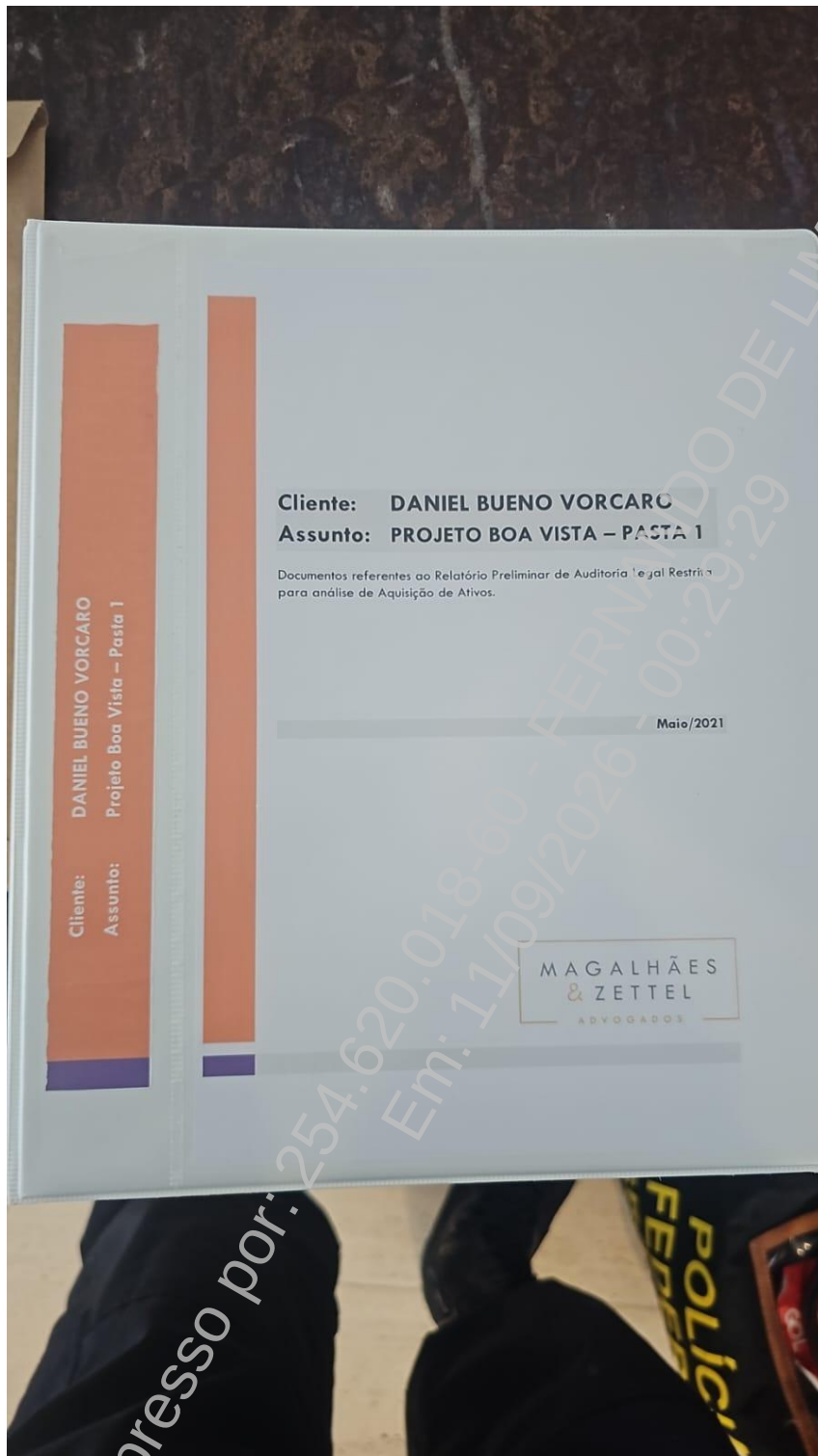
VIKING PARTICIPAÇÕES LTDA com sede em Belo Horizonte – MG, na Avenida do Contorno, nº 6.594, 15º andar – parte, CEP 30.110-044, Bairro Savassi, inscrita no CNPJ nº 07.875.796/0001-75, NIRE nº 312.0749513-6, neste ato representada pelo seu sócio **Daniel Bueno Vercaro**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº M – 12.849.925, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 062.098.326-44, com endereço comercial na sede da empresa que representa.

1.2.1 Na hipótese de ser mais de um **COMPRADOR**, estes são solidários entre si em todas as obrigações assumidas no presente contrato ("Contrato").

Impresso por: 254.620.011/2025
Em: 11/11/2025

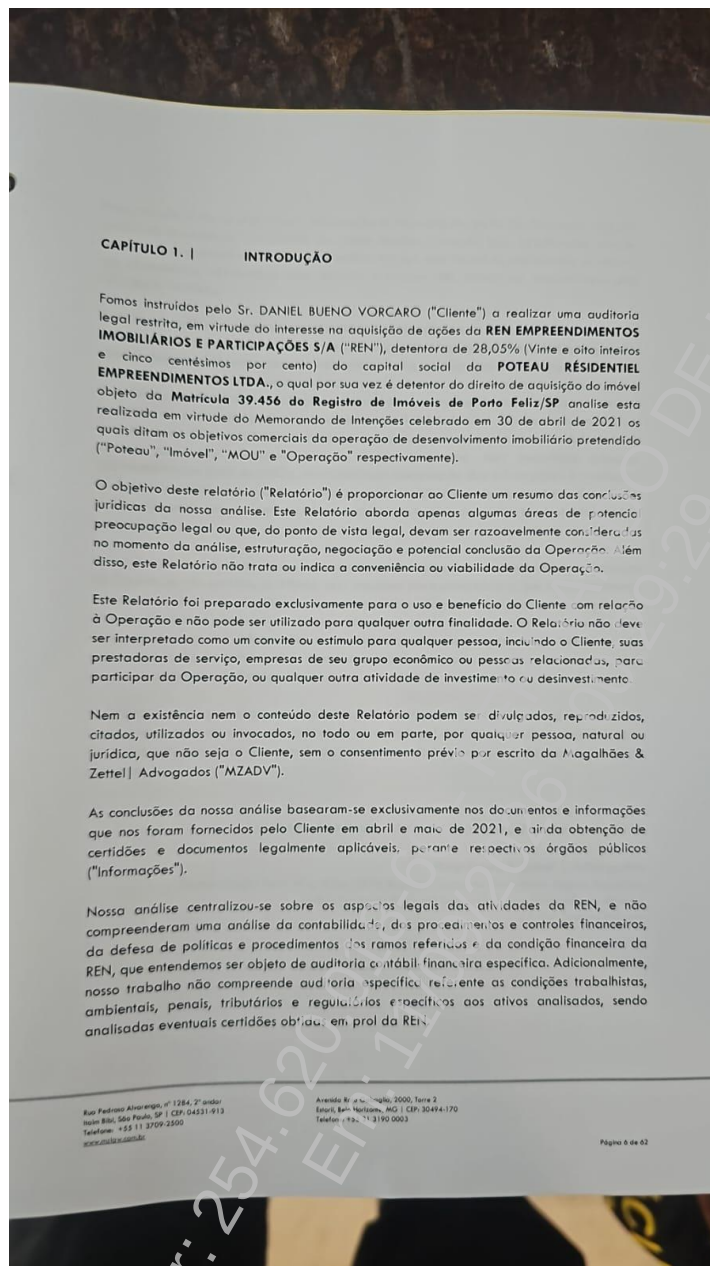


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



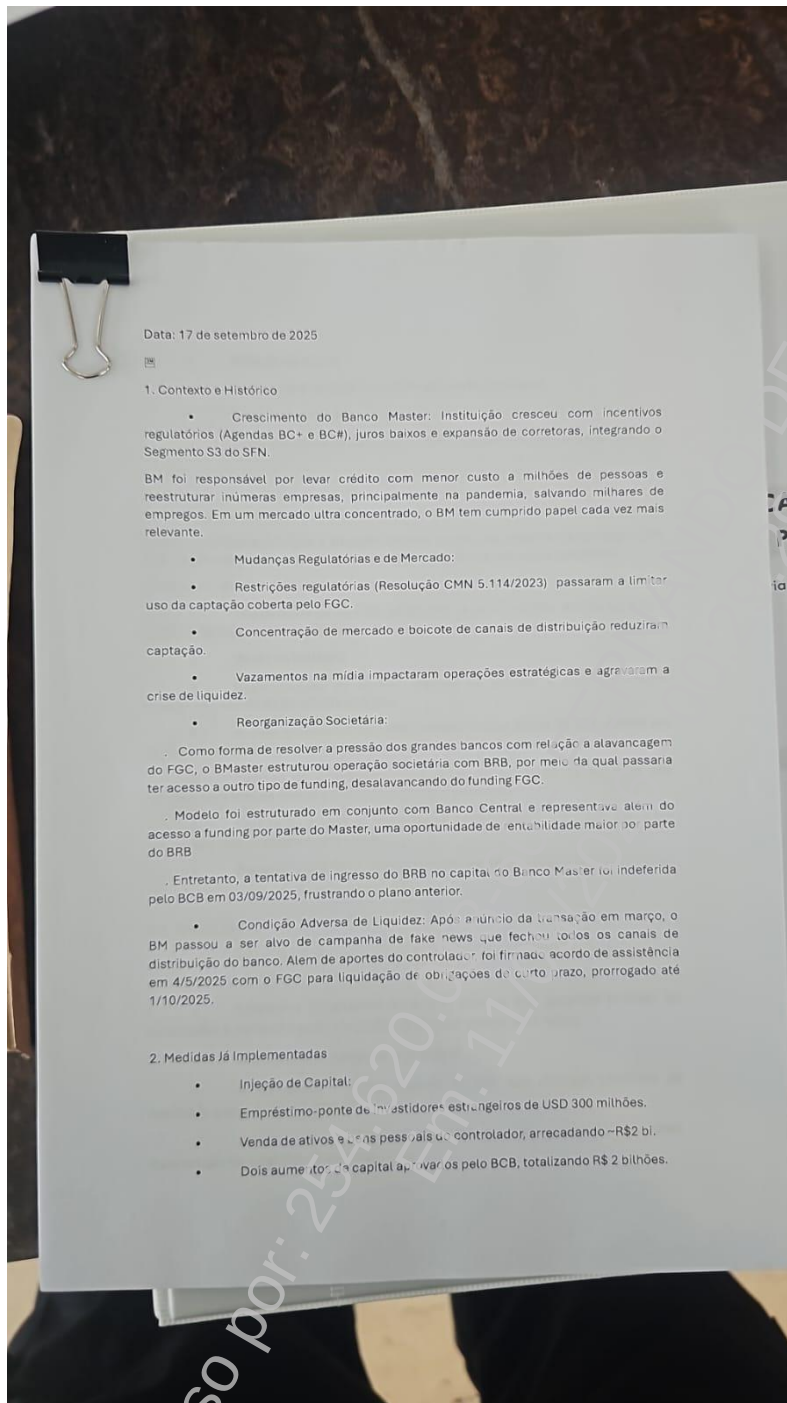


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



Data: 17 de setembro de 2025



1. Contexto e Histórico

- Crescimento do Banco Master: Instituição cresceu com incentivos regulatórios (Agendas BC+ e BC#), juros baixos e expansão de corretoras, integrando o Segmento S3 do SFN.

BM foi responsável por levar crédito com menor custo a milhões de pessoas e reestruturar inúmeras empresas, principalmente na pandemia, salvando milhares de empregos. Em um mercado ultra concentrado, o BM tem cumprido papel cada vez mais relevante.

- Mudanças Regulatórias e de Mercado:
- Restrições regulatórias (Resolução CMN 5.114/2023) passaram a limitar uso da captação coberta pelo FGC;
- Concentração de mercado e boicote de canais de distribuição reduziram captação;
- Vazamentos na mídia impactaram operações estratégicas e agravaram a crise de liquidez;
- Reorganização Societária:

• Como forma de resolver a pressão dos grandes bancos com relação à alavancagem do FGC, o BMaster estruturou operação societária com BRB, por meio da qual passaria ter acesso a outro tipo de funding, desalavancando do funding FGC.

• Modelo foi estruturado em conjunto com Banco Central e representava além do acesso a funding por parte do Master, uma oportunidade de rentabilidade maior por parte do BRB

• Entretanto, a tentativa de ingresso do BRB no capital do Banco Master foi indeferida pelo BCB em 03/09/2025, frustrando o plano anterior.

- Condição Adversa de Liquidez: Após anúncio da transação em março, o BM passou a ser alvo de campanha de fake news que fechou todos os canais de distribuição do banco. Além de aportes do controlador, foi firmado acordo de assistência em 4/5/2025 com o FGC para liquidação de obrigações de curto prazo, prorrogado até 1/10/2025.

2. Medidas Já Implementadas

- Injeção de Capital:
- Empréstimo-ponte de investidores estrangeiros de USD 300 milhões.
- Venda de ativos e bens pessoais do controlador, arrecadando ~R\$2 bi.
- Dois aumentos de capital aprovados pelo BCB, totalizando R\$ 2 bilhões.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**

- Redução de Riscos;
- Venda do Banco Votter (transformado em Banco Pleno);
- venda da Kovr Participações;
- descontinuidade da captação junto ao público, diminuindo a exposição do FGC.

3. Novo Plano de Solução

Objetivo: readequação após a situação adversa criada pela negativa da operação com BRB, recomposição gradual da liquidez em até 180 dias e reorganização societária.

Principais Eixos:

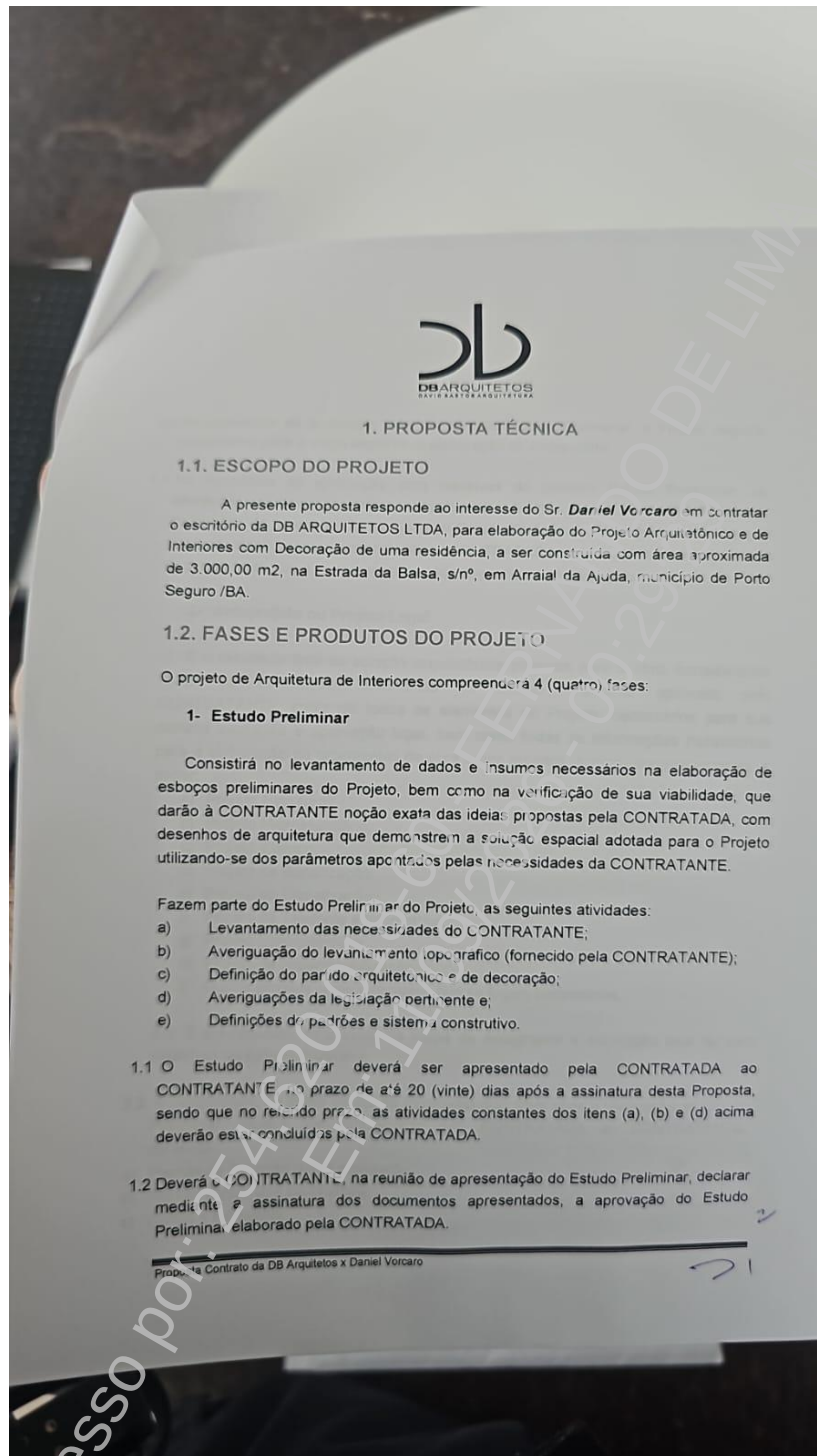
1. Transferência de controle da Will CFI – com ~7 milhões de clientes e R\$ 7 bi em obrigações cobertas pelo FGC.
2. Venda do Bluebank.
3. Reestruturação de custos: redução de pessoal e foco em crédito consignado, cartão de benefícios e câmbio.
4. Acordo operacional com BRB: compra mensal de até R\$ 400 milhões em carteiras de crédito.
5. Ingresso de investidores estrangeiros: capitalização de até USD 400 milhões, com 30% do capital social indo para novos acionistas.
6. Liquidação privada de ativos: venda supervisionada pelo FGC, com cash sweep para reduzir passivos garantidos.
7. Transferência de direitos creditórios de até R\$ 8,5 bilhões ao Banco Master.

4. Pedido ao FGC

- Nova linha de assistência financeira para obrigações cobertas com vencimento de 2/10/2025 a 31/12/2026.
- Condições semelhantes ao acordo anterior, com garantias pessoais do controlador e mecanismos de monitoramento (cash sweep, data room).
- Argumentação jurídica e econômica:
- A assistência é menos onerosa ao FGC que eventual cobertura de depósitos (cerca de R\$ 56 bilhões).
- Atendimento aos objetivos do Estatuto do FGC (prevenção de crises, manutenção da estabilidade do SFN).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF

14º Tabelião de Notas
Dr. Paulo Tupinambá Vampré
São Paulo - SP

 Vampré

LIVRO Nº 5654 FLS. 247

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Outorgantes Vendedores:
CAETANO DE VASCONCELLOS NETO
JULIANA QUEIROZ DE VASCONCELLOS

Outorgada Compradora:
VIKING PARTICIPAÇÕES LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, neste 14º Tabelião de Notas, situado na Rua Antônio Bicudo, nº 64, Pinheiros, CEP 05418-010, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgantes vendedores: CAETANO DE VASCONCELLOS NETO, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº MG-521.502 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.817.676-53 e sua mulher JULIANA QUEIROZ DE VASCONCELLOS, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº MG-1.132.728 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 574.948.306-00, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua João Cachoeira, nº 1.577, Apto. 57, CEP 04535-015; e de outro lado, como outorgada compradora: VIKING PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.796/0001-75, sociedade com sede na Capital do Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 6.594, 15º andar (parte), CEP 30.110-044, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE nº 312.0749513-6 cuja última alteração contratual fica arquivada netas notas, neste ato, representada por seu Administrador: Daniel Bueno Vercaro, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº MG-12849.925 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.090.326-44, com endereço comercial na sede da outorgada; os presentes, capazes, conhecidos entre si e identificados por mim escrevente, face à apresentação dos documentos originais de representação e identificação, dou fé. Pelas partes contratantes, falando cada qual por sua vez, me foi dito. **PRIMEIRO - DO IMÓVEL:** 1.1- Os outorgantes são senhores e legítimos possuidores do imóvel seguinte: APARTAMENTO Nº 57, localizado no 5º pavimento do **CONDOMÍNIO UPPER ITAIM**, situado à **RUA JOÃO CACHOEIRA, Nº 1.577**, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista, possui a área privativa de **39,16m²**, área comum de **44,67m²**, já incluído o direito ao uso de **01 vaga individual e indeterminada**, localizada na garagem coletiva do edifício, sujeita ao auxílio de manobrista/garagista, perfazendo a área total de **83,83m²**, correspondendo-lhe uma fração

Rua Antônio Bicudo, 64 - CEP 05418-010 - Pinheiros - SP
Fone: (11) 3065-4500 - Whatsapp: (11) 94135-5333
E-Mail: 14cnspp@vampre.com.br / Site: www.vampre.com.br

1047260/1312.001298



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**

**QUADRO RESUMO – CONTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE
UNIDADE AUTÔNOMA E OUTROS PACTOS**

Imóvel: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASA LAFER
Unidade apartamento duplex nº 22
Fração ideal de 0,0874980
Rua Lopes Neto, nº 303

CAPÍTULO I – DAS PARTES

- 1.1 - de um lado, como outorgante compromitente vendedora, daqui em diante chamada, simplesmente, por “**SP BOLSA IX**”, **SP BOLSA IX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede em São Paulo – SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 18º andar, Conjunto 182, Sala 01, Brooklin Novo (CEF-04578-000), inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.599.215/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº 35.22674106-0, neste ato representada nos termos do Capítulo III, por seu sócio **Luiz Fernando Mendes Caldeira**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade, R.G. nº 13.206.430-3/SSP-SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 166.945.638-25, com escritório no mesmo endereço da empresa;
- 1.2 - de outro lado, como compromitente comprador, designado, doravante e abreviadamente, por “**COMPRADOR**”, independentemente de gênero e número dos adquirentes:
- VIKING PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida do Contorno, nº 6.594, 15º andar - parte, CEP 30.110-044, Bairro Savassi, inscrita no CNPJ nº 07.875.796/0001-75, NIRE nº 312.0749513-6, neste ato representada pelo seu sócio **Daniel Bueno Volcaro**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº M – 12.849.925, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 062.098.326-44, com endereço comercial na sede da empresa que representa.
- 1.2.1 Na hipótese de ser mais de um **COMPRADOR**, estes são solidários entre si em todas as obrigações ajustadas no presente contrato (“Contrato”), especialmente quanto ao pagamento do preço (“Preço”).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO**

Empreendimento: **SP PINHEIROS EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

DAS PARTES:

- de um lado, como **SÓCIA OSTENSIVA, SP PINHEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 09.274.717/0001-04**, com sede em São Paulo - SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.633, 18º andar, conjunto 183, sala 01, Brooklin Novo, CEP 04578-00, neste ato, representada por **Luiz Carlos Mendes Caldeira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 13.206.429-7/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 116.232.478-37, e-mail: lc@bolsadeimoveis.com.br, com endereço comercial na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.633, 18º andar, CEP 04578-000 e seu procurador **Wilson Pinto Rodrigues**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.531.873 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 052.425.568, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua do Rócio, 350, 14º andar, Vila Olímpia, CEP:04552-000, São Paulo, SP, e-mail wilson@lucio.com.br, nos termos da procuração lavrada no 26º Cartório de Notas desta Capital, as fls.329 do livro 4314, em 01.02.2022;

- de outro lado, como **SÓCIO PARTICIPANTE, VIKING PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida do Contorno, nº 6.594, 15º andar - parte, CEP 30.110-044, Bairro Savassi, inscrita no CNPJ nº 07.875.796/0001-75, NIRE nº 312.0749513-6, neste ato representada pelo seu sócio Daniel Bueno Vorcaro, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI nº M - 12.849.925, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 062.098.326-44, com endereço comercial na sede da empresa que representa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**

**ACORDO DE INVESTIMENTO EM
EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO**

Empreendimento: **SP PINHEIROS EMPREENHIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

Unidade nº 29 (cobertura)

DAS PARTES:

de um lado, como **SÓCIA OSTENSIVA, SP PINHEIROS
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº
09.274.717/0001-04, com sede em São Paulo - SP, na Avenida das
Nações Unidas, nº 11.633, 18º andar, conjunto 183, sala 01, Brooklin
Novo, CEP 04578-00, neste ato, representada por **Luiz Carlos
Mendes Caldeira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas,
portador da cédula de identidade RG nº 13.206.429-7/SSP-SP e
inscrito no CPF/MF sob o nº 116.232.478-37, e-mail:
lc@bolsadeimoveis.com.br, com endereço comercial na Capital do
Estado de São Paulo, na Avenida da Nações Unidas, 11.633, 18º
andar, CEP 04578-000 e seu procurador **Wilson Pinto Rodrigues**,
brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade
RG nº 6.531.873 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 052.425.568,
residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua
do Rócio, 350, 14º andar, Vila Olímpia, CEP:04552-000, São Paulo,
SP, e-mail wilson@lucio.com.br, nos termos da procuração lavrada no
26º Cartório de Notas desta Capital, as fls 329 do livro 4314, em
01.02.2022;

de outro lado, como **INVESTIDOR, VIKING PARTICIPAÇÕES
LTDA**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida do Contorno,
nº 6.594, 15º andar - parte, CEP 30.110-044, Bairro Savassi, inscrita
no CNPJ nº 07.875.796/0001-75, NIRE nº 312.0749513-6, neste ato
representada pelo seu sócio Daniel Bueno Vercaro, brasileiro, casado
sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da

Página 1 de 11

A equipe do BACEN deslocou-se ao 8º andar, acompanhada por peritos, advogados e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**

seguranças, para realização de seus procedimentos, restando o restante do prédio desguarnecido. Requisitei dois policiais para varredura dos andares superiores, enquanto prosseguíamos com a busca por documentos de interesse no escritório de Daniel Vorcaro.



Durante as diligências, foram localizados computadores, diversos documentos, certificados de joias, itens de valor e quantias em dinheiro, quase todos devidamente apreendidos. No 7º andar (tesouraria), identificaram-se dois cofres: um contendo documentos e o outro pequena quantia em dinheiro, inclusive em moeda estrangeira.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



Cofre contendo documentos da tesouraria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



Documentos do cofre.



Dinheiro do outro cofre.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



Responsável pela entrega do material extraído nos servidores, inclusive câmeras(últimos 7 dias do 7º ao 13º andar)

No 8º andar, a equipe de perícia concentrou-se na extração de dados dos servidores e da nuvem, procedimento que demandaria mais de 24 horas. Diante disso, foi oficiado o responsável pela liquidação do Banco, por intermédio de seu assistente técnico de TI, para garantir a integridade e a posterior entrega dos dados à investigação, mediante recebimento formal.

O 10º andar, destinado ao setor jurídico, possuía grande volume documental, mas, por orientação da equipe de coordenação, nenhuma apreensão foi realizada nesse pavimento. Outros andares foram também inspecionados, inclusive um 14º andar acessível apenas por escada, sem que nada relevante fosse localizado.

Apesar da proibição de circulação, constatou-se, em diversos momentos, a presença de pessoas transitando pelos andares. Inclusive, às 7h, foi abordado um funcionário de TI trabalhando com as luzes apagadas, ocasião em que foi entrevistado; os peritos, contudo, informaram não terem identificado elementos relevantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**



Funcionário abordado.

Todas as medidas de cumprimento e registro cartorário foram devidamente adotadas e encontram-se documentadas nos termos respectivos.

III - CONCLUSÃO:

Considerando que a finalidade das diligências ora realizadas é a comprovação da atuação da pessoa ora investigada nos fatos em apuração, no local foram arrecadados objetos que corroboram com os elementos de prova obtidos ao longo da investigação, cuja análise do conteúdo será capaz de fornecer maiores detalhes e circunstâncias dos fatos apurados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL
DELEINQUE/DRPJ/SR/PF/DF**

É o relatório.

Gabriel Lobo de Castro Meira
Delegado de Polícia Federal

Impresso por: 254.620.018-60 - FERNANDO DE LIMA MILLER
Em: 11/09/2026 - 00:29:29